

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1083

AUTORIZA BAIXA DE DIVERSOS VALORES CONSTANTES NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE PAPAGAIO.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar baixa dos seguintes valores constantes no Balanço Patrimonial, conforme classificação abaixo:

2.10 -	Gabinete e	Secretaria	da	Prefeitura

- 01 Mesa de Vidro	R\$	100.00
 – 03 Cadeiras Sofá 		120,00
 – 01 Mesa de Ardósia 		50,00
- 01 Poltrona França Dalilo c/Braços	R\$	129,00
- 01 Armário Itatiaia	R\$	69,00
- 01 Radiola Sonata		50,00
– 01 Televisão a Cores	R\$	400,00
- 01 Cadeira Estofada	R\$	90,00
- 01 Máquina Escrever Olivetti - Linea 98		391,00
- 01 Bebedouro Industrial em Aço Inox	R\$	858.00

2.30 - Serviço de Contabilidade

- 01 Birô de Madeira c/05 gavetas	50,00
- 02 Birô de Madeira c/07 gavetas	100.00
- 01 Estante Madeira	20,00
- 03 Cadeira de Madeira	60.00
- 01 Máquina Escrever Olivetti - Linea 98	391.00

2.41 - Serviço de Educação e Cultura

- 02 Bancos de ArdósiaR\$	14,00
- 01 Conjunto Escolar em Fórmica	35,00
- 04 Bancos de Ardósia c/Encosto	180,00
- 01 Banco de Ardósia c/Encosto	30,00
- 02 Bancos com Encosto - 1,80 - Ardósia	80,00
- 04 Bancos com Encosto - 0,80 - ArdósiaR\$	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.50 - <u>Serviços e Obras Públi</u> - 01 Cortador de Grama MTD 04 ASIT		220,00
2.61 - Serviço de Saúde e Sar		
- 01 Fogão Dako		160,00
 – 01 Veículo Ambulância, cor branca, n Placa GMM–5494, chassi 9BD140 		
Ano Fab. 1988		5.000,00
- 01 Cadeira Caixa		120,00
- 01 Ventilador Mallory 30cm	R\$	35,00
- 01 Balança Pediátrica		389,00
- 02 Aparelho de Pressão		192,00
- 01 Gabinete Dentário		

2.62 - Saúde

- 01 Moto-Bomba 710/015, marca Leão, 22TR+R2508, com	
motor 15CV trifásico 220 volts	2.100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em

contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem

o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios em 06/10/00

Cláudio Valadares Filgueiras Prefeito Municipal